



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 229/2025

D a t a: 17 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 32868
EM 19/09/2025 às 10:50
SERVIDOR

O Vereador que a presente subscrive, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, seja providenciada a implantação de vagas de estacionamento destinadas a pessoas idosas e a pessoas com deficiência em frente às incubadoras, localizadas na Avenida Thomaz Luís Zeballos.

Guaíra, em 17 de setembro de 2025.


GILMAR SOARES DA FONSECA
Vereador Autor

Justificativa:

As incubadoras municipais concentram diversas salas comerciais, destinadas a pequenos empreendedores e prestadores de serviços. Esse espaço gera grande circulação de pessoas diariamente, incluindo clientes, trabalhadores e visitantes. Por isso, torna-se indispensável garantir condições adequadas de acessibilidade e inclusão.

O direito ao uso de vagas especiais por idosos e pessoas com deficiência é assegurado pela legislação federal, como o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que prevê a reserva de 5% das vagas para pessoas com 60 anos ou mais, e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que determina a reserva de 2% das vagas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade.

Além de cumprir a legislação vigente, a criação dessas vagas proporcionará maior segurança, dignidade e comodidade para esses cidadãos, especialmente em locais de grande fluxo como as Incubadoras, evitando riscos e garantindo igualdade de acesso.

Dessa forma, a instalação dessas vagas atenderá não apenas a uma exigência legal, mas também a um compromisso do poder público com a inclusão social e o respeito aos direitos fundamentais.